



EDITAL N.º 012/2024-CVU

Publica procedimentos relativos ao processo de isenção da taxa de inscrição por carência no Vestibular de Inverno 2024 e no Vestibular EaD 2024 da Universidade Estadual de Maringá.

A Coordenadora Geral da Comissão Central do Vestibular Unificado da Universidade Estadual de Maringá – CVU/UEM, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICOS os procedimentos e as normas a seguir, relativos ao processo de isenção da taxa de inscrição por carência no **Concurso Vestibular de Inverno 2024** e no **Concurso Vestibular EaD 2024**.

- 1** O candidato ao **Concurso Vestibular de Inverno 2024** ou ao **Concurso Vestibular EaD 2024** que esteja regularmente cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que seja membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa (conforme Resolução n.º 134/2022-CAD), e interessado no benefício de isenção da taxa de inscrição, deverá, no período de **02 a 17 de maio de 2024**, no **Formulário de Inscrição**, disponível em www.vestibular.uem.br ou no aplicativo *App Vestibular UEM*, selecionar “Sim” no campo “Solicita a isenção da taxa por carência?”.
- 2** Somente será deferido o pedido de candidato que, durante o período previsto no **Item 1** deste edital e após efetuada a inscrição, anexar, por meio dos botões virtuais “Anexar Documentos” e “Inserir Arquivo(s)” constantes do Menu do Candidato (disponível em www.vestibular.uem.br ou no aplicativo *App Vestibular UEM*), os seguintes arquivos (no formato pdf ou jpg):
 - a) comprovante de conclusão do 2.º grau/Ensino Médio ou de declaração do estabelecimento de ensino, informando que se encontra matriculado e cursando a última série do Ensino Médio;
 - b) comprovante de Cadastro no CadÚnico atualizado, obtido no site cadunico.dataprev.gov.br ou no aplicativo oficial *Cadastro Único*, com código QR e chave de segurança para verificação de autenticidade e gerado há, no máximo, 60 dias do início das inscrições.
- 3** Sob nenhuma hipótese será aceita a juntada de documentos após o encerramento do período de pedidos de isenção estabelecido neste edital.
- 4** Terá seu pedido **indeferido** e será **excluído** do processo de isenção o candidato
 - a) que deixar de anexar eletronicamente algum dos documentos constantes no **Item 2** deste edital;
 - b) que anexar arquivo(s) ilegível(is) ou que não permita(m) a verificação dos dados necessários;
 - c) cujo comprovante de cadastro esteja desatualizado ou cuja autenticidade não possa ser verificada;
 - d) que não atender o requisito previsto no **Item 1** deste edital.
- 5** O resultado da análise dos pedidos será publicado por meio de edital, no dia **24 de maio de 2024**, em www.vestibular.uem.br.
- 6** O candidato que tiver seu pedido indeferido poderá interpor recurso nos dias nos dias **27 e 28 de maio de 2024**, mediante envio de requerimento devidamente justificado para o e-mail vestibular@uem.br. O resultado dos recursos será publicado por meio de edital, no dia **31 de maio de 2024**, em www.vestibular.uem.br.



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado



...Edital n.º 012/2024-CVU – fls 2

- 7 Os candidatos beneficiados com a isenção terão suas inscrições homologadas pela CVU, e aqueles que não forem beneficiados pela isenção deverão providenciar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **07 de junho de 2024**, se for de seu interesse participar do processo seletivo.
- 8 Caso o candidato seja beneficiado com a isenção da taxa utilizando-se de documentos ou de informações falsas, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 299 do Decreto Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, implicando, ainda, a qualquer tempo, a anulação da inscrição no processo e de todos os efeitos daí decorrentes.
- 9 Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Comissão Central do Vestibular Unificado.

Publique-se e cumpra-se.

Maringá, 22 de abril de 2024.

Marcia do Nascimento Brito
Coordenadora Geral

